



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de junho de 2020

LEI Nº 2.162, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional especial.

Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
01.04.122.0002.2.003 – Manter as atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Elemento de Despesa: 3.1.91.92 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 11.500,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 13.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
01.04.122.0002.2.003 – Manter as atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 12.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações PatronaisR\$ 12.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 09 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito